

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O DIRETOR-GERAL DA JUCEES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VIII DO DECRETO Nº 1.800/1996, QUE O INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ALTERA OS ENUNCIADOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-JUCEES, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária no dia 17/11/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e implementar ações normativas suficientemente adaptáveis e flexíveis, de forma a promover uma regulamentação mais dinâmica, simples, desburocratizada e transparente;

CONSIDERANDO que a consolidação das normas de registro contribui para a proteção da sociedade, a inovação, a competitividade das empresas capixabas e para o crescimento econômico e isonômico do Estado do Espírito Santo e do País ao passo que eleva a segurança jurídica do ambiente de negócios;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.934, de 1994 e no Decreto nº 1.800, de 1996, que incumbem às Juntas Comerciais “proceder ao assentamento dos usos e práticas empresariais”;

CONSIDERANDO os Enunciados orientativos e vinculativos constantes do Anexo I da Resolução nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item “(i)” do Enunciado OG.01, passando a ter a seguinte redação:

“(i) O procedimento supra aplica-se a documentos de constituição, alteração, extinção, atas, estatutos, enquadramento, contrato particular cessão de quotas (quando arquivado com efeito de alteração de quadro societário) e outros atos da empresa/sociedade.”

Art. 2º Alterar o título do Enunciado LT.19, o qual passa a ser “LT.19 – PROCEDIMENTO PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR SER EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO SOCIAL”, mantendo-se seu conteúdo.

Art. 3º Revogar o Enunciado LT.01 – NOME EMPRESARIAL - ATIVIDADE DE IMPORTAÇÃO E/OU EXPORTAÇÃO.

Art. 4º Os Enunciados ora incluídos/alterados nesta Resolução ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.jucees.es.gov.br/enunciados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 22 de dezembro de 2025.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
Diretor-geral da JUCEES